

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2015

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 006/2015 CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E A
ASSOCIAÇÃO CASA DE GUIMARÃES
CONFORME CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO PLANO DE
TRABALHO E SEUS ANEXOS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a **A ASSOCIAÇÃO CASA DE GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ nº 08.783.898/0001-23, estabelecida na Rua Arnaldo de Matos, nº 277, Apto 11, Edif. Genesis Bairro Goiabeiras, CEP: 78.032-045, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Senhora Érika Maria da Costa Abdala Tenuta, portador da CI RG nº 08275521 SSP/MT e do CPF nº 534.903.041-87, sua representante legal.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do cronograma de execução, conforme Justificativa Técnica, tendo em vista as necessidades da região a ser atendida pelo CONVÊNIO Nº 006/2015, com o intuito de aproximar a sociedade com o Parlamento, contribuindo, assim, para a interiorização das atividades do Poder Legislativo, objetivando ouvir as reais necessidades dos municípios através de uma maior interação com a comunidade, conforme Projeto/Plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA

2.1. O Cronograma de Execução a ser realizado não altera as metas do Programa Assembleia Itinerante, conforme especificado abaixo:

POLO	MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO
BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES NOVA OLÍMPIA DENISE PORTO ESTRELA	09/06/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O aditivo deste Convênio previsto neste Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data do vencimento em 06/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. Este Termo Aditivo terá validade após sua assinatura.





CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio, inclusive a quantidade e preço dos serviços não adequados e alterados no Plano de Trabalho.

5.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, em 06 de Junho de 2017.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Guilherme Maluf: _____ 1º Secretário <i>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</i>
<u>CONTRATADA</u> ASSOCIAÇÃO CASA DE GUIMARÃES CNPJ nº 08.783.898/0001-23	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Érika Maria da Costa Abdala Tenuta RG: 08275521 SSP/MT e CPF: 534903.041-87 Assinatura <i>Érika Tenuta</i>
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <i>Luiza da Silva Ribeiro</i> RG Nº: <i>23.392.713-X SSP/SP</i> CPF Nº: <i>124.952.498-92</i> ASSINATURA: <i>Luiza da Silva Ribeiro</i>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <i>Fátima Lopes da Silva</i> RG Nº: <i>2058412 - SSP/GO</i> CPF Nº: <i>521778821 - 68</i> ASSINATURA: <i>Fátima Lopes da Silva</i>

